



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO Nº 22418/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios - DAPL**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Roberto C. Rossato, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 13 de março de 2019, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DAPL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, através do fax (16) 3362-1162 ou para o e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - PROCESSO Nº 15960/2018

OBJETO: _____ **Data:** _____

Empresa _____

Endereço _____

C.N.P.J. _____ Telefone: () _____

E-mail: _____ Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando **o número da licitação**, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- a) protocolado na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO X - DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **Registrar preços de Serviços de Manutenção da Frota Municipal com o fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no Município de São Carlos**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 6.490.083,80 (Seis milhões quatrocentos e noventa mil oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) provenientes de recursos do Tesouro Municipal:

Órgão	Ficha	Dotação
CMA	59	03.01.18.542.2004.2.016.3.3.90.30.01.110000
CMA	65	03.01.18.542.2004.2.038.3.3.90.30.01.110000
GP	739	01.02.08.244.2002.2.153.3.3.90.30.01.110000
GP	2	01.01.04.122.2001.2.001.3.3.90.30.01.110000
GP	9	01.02.08.244.2002.2.149.3.3.90.30.01.110000
GP	13	01.02.08.244.2002.2.150.3.3.90.30.01.110000
GP	18	01.02.08.244.2002.2.151.3.3.90.30.01.110000
GP	23	01.02.08.244.2002.2.152.3.3.90.30.01.110000
SMAA	124	08.01.20.605.2008.2.027.3.3.90.30.01.110000
SMAA	127	08.02.20.601.2009.2.028.3.3.90.30.01.110000
SMAA	131	08.03.08.243.2010.2.030.3.3.90.30.01.110000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

SMAA	133	08.03.08.244.2011.2.029.3.3.90.30.01.110000
SMAGP	111	07.01.04.122.2007.2.025.3.3.90.30.01.110000
SMAGP	116	07.01.04.122.2007.2.026.3.3.90.30.01.110000
SMC	225	10.01.04.131.2012.2.053.3.3.90.30.01.110000
SMCAS	145	09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.30.01.110000
SMCAS	156	09.02.08.244.2059.2.033.3.3.90.30.01.110000
SMCAS	168	09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.30.01.110000
SMCAS	185	09.02.08.244.2081.2.050.3.3.90.30.01.110000
SMCAS	205	09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.30.01.110000
SMCAS	211	09.02.08.244.2083.2.044.3.3.90.30.01.110000
SMDSCT	233	11.01.19.573.2013.2.056.3.3.90.30.01.110000
SMDSCT	240	11.04.19.573.2014.2.055.3.3.90.30.01.110000
SMDSCT	244	11.07.19.573.2013.2.034.3.3.90.30.01.110000
SME	252	12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.210000
SME	258	12.01.12.365.2021.2.060.3.3.90.30.01.210000
SME	261	12.01.12.365.2022.2.061.3.3.90.30.01.220000
SME	264	12.01.12.365.2023.2.062.3.3.90.30.01.210000
SME	270	12.01.12.366.2017.2.059.3.3.90.30.01.220000
SME	275	12.01.12.367.2016.2.058.3.3.90.30.01.240000
SME	282	12.01.12.368.2020.2.025.3.3.90.30.01.200000
SME	286	12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.220000
SME	293	12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.210000
SMEIJ	83	06.01.08.243.2058.2.019.3.3.90.30.01.110000
SMEIJ	87	06.01.08.243.2058.2.021.3.3.90.30.01.110000
SMEIJ	93	06.01.08.243.2058.2.022.3.3.90.30.01.110000
SMEIJ	97	06.01.08.243.2058.2.023.3.3.90.30.01.110000
SMEIJ	102	06.02.08.243.2057.2.020.3.3.90.30.01.110000
SMEIJ	707	06.01.08.243.2058.2.173.3.3.90.30.01.110000
SMEL	311	13.01.27.812.2025.2.068.3.3.90.30.01.110000
SMEL	317	13.01.27.813.2026.2.067.3.3.90.30.01.110000
SMEL	322	13.01.27.813.2027.2.069.3.3.90.30.01.110000
SMF	332	14.01.04.123.2028.2.070.3.3.90.30.01.110000
SMG	342	15.01.04.122.2030.2.071.3.3.90.30.01.110000
SMG	346	15.02.06.181.2029.2.154.3.3.90.30.01.110000
SMG	351	15.03.06.181.2029.2.155.3.3.90.30.01.110000
SMG	355	15.03.06.182.2029.2.156.3.3.90.30.01.110000
SMHDU	362	16.01.16.482.2031.2.073.3.3.90.30.01.110000
SMOP	374	17.01.15.451.2032.2.075.3.3.90.30.01.110000
SMPDMR	661	24.01.08.242.2056.2.146.3.3.90.30.01.110000
SMPDMR	665	24.01.08.242.2056.2.147.3.3.90.30.01.110000
SMS	509	22.01.10.301.2053.2.025.3.3.90.30.01.310000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

SMS	514	22.02.10.301.2053.2.102.3.3.90.30.01.310000
SMS	517	22.02.10.301.2053.2.113.3.3.90.30.01.310000
SMS	557	22.02.10.301.2053.2.124.3.3.90.30.01.310000
SMS	576	22.02.10.302.2052.2.129.3.3.90.30.01.310000
SMS	617	22.02.10.303.2047.2.105.3.3.90.30.01.310000
SMS	625	22.02.10.304.2051.2.109.3.3.90.30.01.310000
SMS	630	22.02.10.305.2051.2.103.3.3.90.30.01.310000
SMSP	392	19.01.04.122.2036.2.080.3.3.90.30.01.110000
SMSP	397	19.02.18.541.2034.2.079.3.3.90.30.01.110000
SMSP	402	19.03.15.452.2036.2.080.3.3.90.30.01.110000
SMSP	407	19.04.15.451.2037.2.082.3.3.90.30.01.110000
SMSP	413	19.05.15.452.2035.2.083.3.3.90.30.01.110000
SMSP	419	19.05.15.452.2035.2.084.3.3.90.30.01.110000
SMSP	425	19.05.15.452.2035.2.085.3.3.90.30.01.110000
SMSP	432	19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.30.01.110000
SMTER	440	20.01.04.122.2039.2.094.3.3.90.30.01.110000
SMTER	443	20.01.11.333.2041.2.087.3.3.90.30.01.110000
SMTER	448	20.01.11.334.2040.2.091.3.3.90.30.01.110000
SMTER	453	20.01.11.334.2042.2.088.3.3.90.30.01.110000
SMTER	463	20.01.11.334.2042.2.090.3.3.90.30.01.110000
SMTER	468	20.01.11.334.2042.2.092.3.3.90.30.01.110000
SMTER	475	20.01.11.334.2042.2.095.3.3.90.30.01.110000
SMTER	482	20.01.23.695.2043.2.089.3.3.90.30.01.110000
SMTT	491	21.01.04.122.2045.2.099.3.3.90.30.01.110000
SMTT	495	21.02.04.122.2044.2.101.3.3.90.30.01.110000
SMTT	499	21.02.15.453.2044.2.100.3.3.90.30.01.110000
SMTT	502	21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.460000
CMA	61	03.01.18.542.2004.2.016.3.3.90.39.01.110000
CMA	68	03.01.18.542.2004.2.038.3.3.90.39.01.110000
CMA	70	03.01.18.542.2004.2.039.3.3.90.39.01.110000
GP	6	01.01.04.122.2001.2.001.3.3.90.39.01.110000
GP	8	01.01.04.122.2001.2.039.3.3.90.39.01.110000
GP	11	01.02.08.244.2002.2.149.3.3.90.39.01.110000
GP	16	01.02.08.244.2002.2.150.3.3.90.39.01.110000
GP	21	01.02.08.244.2002.2.151.3.3.90.39.01.110000
GP	25	01.02.08.244.2002.2.152.3.3.90.39.01.110000
GP	741	01.02.08.244.2002.2.153.3.3.90.39.01.110000
SMAA	122	08.01.20.601.2008.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMAA	126	08.01.20.605.2008.2.027.3.3.90.39.01.110000
SMAA	129	08.02.20.601.2009.2.028.3.3.90.39.01.110000
SMAA	136	08.03.08.244.2011.2.029.3.3.90.39.01.110000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

SMAGP	119	07.01.04.122.2007.2.026.3.3.90.39.01.110000
SMC	223	10.01.04.131.2012.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMC	228	10.01.04.131.2012.2.053.3.3.90.39.01.110000
SMC	230	10.01.04.131.2012.2.054.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	148	09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	158	09.02.08.244.2059.2.033.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	161	09.02.08.244.2059.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	170	09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	187	09.02.08.244.2081.2.050.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	208	09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.39.01.110000
SMCAS	213	09.02.08.244.2083.2.044.3.3.90.39.01.110000
SME	249	12.01.12.365.2020.2.039.3.3.90.39.01.210000
SME	250	12.01.12.365.2020.2.054.3.3.90.39.01.210000
SME	255	12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.39.01.210000
SME	260	12.01.12.365.2021.2.060.3.3.90.39.01.210000
SME	263	12.01.12.365.2022.2.061.3.3.90.39.01.220000
SME	266	12.01.12.365.2023.2.062.3.3.90.39.01.210000
SME	272	12.01.12.366.2017.2.059.3.3.90.39.01.220000
SME	277	12.01.12.367.2016.2.058.3.3.90.39.01.240000
SME	289	12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.39.01.220000
SME	296	12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.39.01.210000
SMEIJ	85	06.01.08.243.2058.2.019.3.3.90.39.01.110000
SMEIJ	90	06.01.08.243.2058.2.021.3.3.90.39.01.110000
SMEIJ	95	06.01.08.243.2058.2.022.3.3.90.39.01.110000
SMEIJ	99	06.01.08.243.2058.2.023.3.3.90.39.01.110000
SMEIJ	100	06.01.08.243.2058.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMEIJ	104	06.02.08.243.2057.2.020.3.3.90.39.01.110000
SMEIJ	708	06.01.08.243.2058.2.173.3.3.90.39.01.110000
SMEL	310	13.01.27.812.2025.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMEL	315	13.01.27.812.2025.2.068.3.3.90.39.01.110000
SMEL	320	13.01.27.813.2026.2.067.3.3.90.39.01.110000
SMEL	325	13.01.27.813.2027.2.069.3.3.90.39.01.110000
SMF	330	14.01.04.123.2028.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMF	337	14.01.04.123.2028.2.070.3.3.90.39.01.110000
SMG	339	15.01.04.122.2029.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMG	345	15.01.04.122.2030.2.071.3.3.90.39.01.110000
SMG	349	15.02.06.181.2029.2.154.3.3.90.39.01.110000
SMG	352	15.03.06.181.2029.2.155.3.3.90.39.01.110000
SMG	358	15.03.06.182.2029.2.156.3.3.90.39.01.110000
SMHDU	360	16.01.16.482.2031.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMHDU	365	16.01.16.482.2031.2.073.3.3.90.39.01.110000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

SMH DU	367	16.02.16.482.2031.2.073.3.3.90.39.01.110000
SMOP	371	17.01.15.451.2032.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMOP	376	17.01.15.451.2032.2.075.3.3.90.39.01.110000
SMPDMR	663	24.01.08.242.2056.2.146.3.3.90.39.01.110000
SMPDMR	667	24.01.08.242.2056.2.147.3.3.90.39.01.110000
SMPDMR	737	24.01.08.242.2056.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMS	513	22.02.10.301.2053.2.054.3.3.90.39.01.310000
SMS	561	22.02.10.301.2053.2.124.3.3.90.39.01.110000
SMS	580	22.02.10.302.2052.2.129.3.3.90.39.01.310000
SMS	613	22.02.10.302.2052.2.135.3.3.90.39.01.310000
SMS	628	22.02.10.304.2051.2.109.3.3.90.39.01.310000
SMS	631	22.02.10.305.2051.2.103.3.3.90.39.01.310000
SMSP	390	19.01.04.122.2036.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMSP	394	19.01.04.122.2036.2.080.3.3.90.39.01.110000
SMSP	400	19.02.18.541.2034.2.079.3.3.90.39.01.110000
SMSP	405	19.03.15.452.2036.2.080.3.3.90.39.01.110000
SMSP	409	19.04.15.451.2037.2.082.3.3.90.39.01.110000
SMSP	412	19.05.15.452.2035.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMSP	416	19.05.15.452.2035.2.083.3.3.90.39.01.110000
SMSP	422	19.05.15.452.2035.2.084.3.3.90.39.01.010000
SMSP	428	19.05.15.452.2035.2.085.3.3.90.39.01.110000
SMSP	431	19.05.15.452.2035.2.157.3.3.90.39.01.110000
SMSP	435	19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.39.01.110000
SMTER	438	20.01.04.122.2039.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMTER	441	20.01.04.122.2039.2.094.3.3.90.39.01.110000
SMTER	446	20.01.11.333.2041.2.087.3.3.90.39.01.110000
SMTER	450	20.01.11.334.2040.2.091.3.3.90.39.01.110000
SMTER	452	20.01.11.334.2042.2.086.3.3.90.39.01.110000
SMTER	459	20.01.11.334.2042.2.088.3.3.90.39.01.110000
SMTER	465	20.01.11.334.2042.2.090.3.3.90.39.01.110000
SMTER	472	20.01.11.334.2042.2.092.3.3.90.39.01.110000
SMTER	479	20.01.11.334.2042.2.095.3.3.90.39.01.110000
SMTER	487	20.01.23.695.2043.2.089.3.3.90.39.01.110000
SMTT	489	21.01.04.122.2045.2.039.3.3.90.39.01.110000
SMTT	493	21.01.04.122.2045.2.099.3.3.90.39.01.110000
SMTT	497	21.02.04.122.2044.2.101.3.3.90.39.01.110000
SMTT	500	21.02.15.453.2044.2.100.3.3.90.39.01.110000
SMTT	503	21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.39.01.460000
SMTT	505	21.03.15.451.2046.2.098.3.3.90.39.01.460000

4. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atendam ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (**ANEXO III**) deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22418/2018 Pregão Presencial Nº 05/2019 NOME e CNPJ do PROPONENTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 22418/2018 Pregão Presencial Nº 05/2019 NOME e CNPJ do PROPONENTE</p>
--	---

7. DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
 - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos itens arredondados para duas casas decimais.
 - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
 - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item e marca do produto cotado, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo **(ANEXO VI)**

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em data anterior à realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.1.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

9.5.2. Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme item 9.6.2.2., vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os **documentos citados no item 9.6.2.2.** registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado.** As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 9.6.2.2., bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar **balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.**

9.6.2.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.6.2.3. A única exceção permitida ao item 5.1.17.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO IV)**.

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura da ata de registro de preços / contrato, autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas ao credenciamento ou à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação, não sendo permitida a abertura dos envelopes para a regularização de documentos relativos ao credenciamento.

11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.23.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23.4. O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.25. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.26. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** na **Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço POR LOTE.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMEIJ e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenas conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.6. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

16.11. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

16.12. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

16.13. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

17.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

17.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

17.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

17.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal De Transporte e Trânsito, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DAPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

18.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e demais Secretarias constantes do Processo Administrativo gerador desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

19.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

19.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

19.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmada, como se transcritos nela estivessem.

19.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtidos no site desta Administração <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Presencial@2018@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitados por e-mail pelo endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2019.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Registrar preços de Serviços de Manutenção da Frota Municipal com o fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: Registrar preços de Serviços de Manutenção da Frota Municipal com o fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: Registrar preços de Serviços de Manutenção da Frota Municipal com o fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

OBJETO: Registrar preços de Serviços de Manutenção da Frota Municipal com o fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00 RG: 4.332.512-9 Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ N°: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO VI – DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS, DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01 - MOTOCICLETAS

Lote	Prefixo	Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Placa	Secretaria	Divisão	COMB.	Marca
1	MOT12	CB 500X	9C2P4920JR001141		2018	FSO-0879	SMS		GASOLINA	HONDA
1	MOT14	CB 500X	9C2P4920JR001134		2018	FXO-4219	SMS		GASOLINA	HONDA
1	40	CBX 250 TWISTER	9C2MC35003R119476	801977916	2003	DCR-8846	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	41	CBX 250 TWISTER	9C2MC35003R119539	801979153	2003	DCR-8847	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	2	CG 125	CG125BR1403153	378822160	1984	BFZ-2753	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	8	CG 125	CG125BR1431334	387375317	1986	BFZ-2774	SMPG	Tijuco Preto	GASOLINA	HONDA
1	9	CG 125	CG125BR1431178	378822195	1985	BFZ-2779	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	S001	CG 125	CG1251079853	385059019	1980	BFZ-2780	SMS	MANUT.	GASOLINA	HONDA
1	11	CG 125	CG125BR1494340	385148844	1986	BFZ-2781	BOMBEIRO	-	GASOLINA	HONDA
1	23	CG 125 CARGO	9C2JA0101PRP00833	614086973	1993	BFX-8438	SMH DU	RECEITA	GASOLINA	HONDA
1	14	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202546	404539106	1990	BFZ-2762	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	13	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202552	404539130	1990	BFZ-2763	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	19	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202560	404512275	1990	BFZ-2767	SMPG	V. Prado	GASOLINA	HONDA
1	15	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202550	404512291	1990	BFZ-2768	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	18	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202558	404512305	1990	BFZ-2769	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	17	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202549	404512267	1990	BFZ-2770	SMAA	GAB. SEC.	GASOLINA	HONDA
1	12	CG 125 CARGO	9CAJA0101LR202567	404512232	1990	BFZ-2771	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	16	CG 125 CARGO	9C2JA0101LR202553	404538975	1990	BFZ-2783	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	67	CG 125 CARGO KS	9C2JC4130BR701768	329910957	2011	EOJ-3032	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	55	CG 125 FAN	9C2JC30706R936955	897482042	2006	DTG-6048	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	53	CG 125 FAN	9C2JC30706R938812	897483243	2006	DTG-6051	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	52	CG 125 FAN	9C2JC30706R932296	897482972	2006	DTG-6053	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	54	CG 125 FAN	9C2JC30706R937757	897481402	2006	DTG-6065	SMH DU	GS	GASOLINA	HONDA
1	62	CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR546301	192157620	2010	BYV-5851	SMH DU	GS	GASOLINA	HONDA
1	63	CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR551229	192158295	2010	BYV-5853	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	64	CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR540100	192157990	2010	BYV-5854	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	61	CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR013602	192157256	2010	BYV-5856	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	GASOLINA	HONDA
1	31	CG 125 TITAN	9C2JC2500XR128726	714414522	1999	BFZ-2778	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	42	CG 125 TITAN KS	9C2JC30104R065004	820701947	2003	DKL-5070	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	24	CG 125 TODAY	9C2JC1801RRR16595	619352175	1994	BFX-8441	SMH DU	RECEITA	GASOLINA	HONDA
1	20	CG 125 TODAY	9C2JC1801LR533265	404512402	1990	BFX-8455	SMH DU	SFP	GASOLINA	HONDA
1	21	CG 125 TODAY	9C2JC1801LR533274	404512437	1990	BFZ-2765	SMAA	GAB. SEC.	GASOLINA	HONDA
1	91	CG 150 FAN ESDI	9C2KC1680CR427122	455748861	2011	DKK-1383	SMG	BOMBEIRO	FLEX	HONDA
1	43	CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R807623	837599482	2004	BFX-8476	SMG	BOMBEIRO	GASOLINA	HONDA
1	65	CG 150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR025126	208500910	2010	DAT-7733	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE	FLEX	HONDA
1	69	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336390	338653457	2011	DAT-7754	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	71	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336399	338652485	2011	DAT-7755	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	73	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336641	338659978	2011	DAT-7756	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	75	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336729	338659315	2011	DAT-7757	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	77	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336732	338658564	2011	DAT-7758	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	79	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336744	338657843	2011	DAT-7759	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	81	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336751	338656472	2011	DAT-7760	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI
1	83	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336753	338655794	2011	DAT-7761	SMH DU	SFP	GASOLINA	SUZUKI



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

1	85	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336765	338654950	2011	DAT-7762	SMH DU	SFP		GASOLINA	SUZUKI
1	87	EN125 YES SE	9CDNF41ZJBM336766	338654321	2011	DAT-7763	SMH DU	SFP		GASOLINA	SUZUKI
1	608	HONDA CG 160 TITAN	9C2KC2210GR020657	1085764874	2015	GDT-6030	SMH DU	FISCAL		FLEX	HONDA
1	603	HONDA/CB 300R	9C2NC4910FR105605	1072862503	2015	GAC-5995	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO		FLEX	HONDA
1	605	HONDA/CB 300R	9C2NC4910FR107515	1072862317	2015	GBI-1838	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO		FLEX	HONDA
1	597	HONDA/CB 300R	9C2NC4910FR106376	1074228127	2015	GBI-4595	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO		FLEX	HONDA
1	599	HONDA/CB 300R	9C2NC4910FR107240	1073048028	2015	GBO-1180	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO		FLEX	HONDA
1	601	HONDA/CB 300R	9C2NC4910FR108033	1072860993	2015	GBT-3693	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO		FLEX	HONDA
1	587	HONDA/NXR150 BROSS	9C2KDO54OER086364	1042328770	2014	FTC-3011	SMG	BOMBEIRO		FLEX	HONDA
1	MOT342	LANDER XTZ250	9C6KG0201080029587		2008	DAT-7722	SMS			GASOLINA	YAMAHA
1	56	NXR150 BROS ES	9C2KD03308R009660	941444031	2007	BFZ-2825	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	57	NXR150 BROS ES	9C2KD03108R025070	982097913	2008	BFZ-2830	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	58	NXR150 BROS ES	9C2KD03108R025694	982095872	2008	BFZ-2832	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	59	NXR150 BROS ES	9C2KD03108R026189	982098561	2008	BFZ-2833	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	60	NXR150 BROS ES	9C2KD03108R023782	982096704	2008	BFZ-2849	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	50	NXR150 BROS ES	9C2KD03306R024018	893449458	2006	DAT-7725	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	51	NXR150 BROS ES	9C2KD03306R024030	893446955	2006	DAT-7726	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	47	NXR150 BROS ES	9C2KD03306R030358	893448265	2006	DAT-7727	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	48	NXR150 BROS ES	9C2KD03306R030394	893449008	2006	DAT-7728	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	49	NXR150 BROS ES	9C2KD03306R034061	893446475	2006	DAT-7729	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	26	RD 135	9C62MW000R0033221	620753285	1994	BFX-8442	SMSP	GABINETE		GASOLINA	YAMAHA
1	95	SOLMAK CG 150 CA	9C2KC1680FR521540	1020723502	2014	FSP-3644	SMTER	GAB.DO SECRETARIO		FLEX	HONDA
1	93	SOLMAK CG 150 CA	9C2KC1680FR521649	1020723022	2014	FTY-1586	SMTER	GAB.DO SECRETARIO		FLEX	HONDA
1	471	STRADA FIRE FLEX	9BD27803MC7428663	339397764	2011	EHE-0725	SMAA	GS		FLEX	FIAT
1	S110	STRADA WORKING	9BD27801112795423	773064087	2001	CDV-5606	SMS	DGCA		ALCOOL	FIAT
1	34	XR 250 TORNADO	9C2MD34002R018893	798257504	2002	BFZ-2788	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	35	XR 250 TORNADO	9C2MD34002R019052	798259108	2002	BFZ-2789	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	36	XR 250 TORNADO	9C2MD34002R015023	798258853	2002	BFZ-2790	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	37	XR 250 TORNADO	9C2MD34002R019738	798258306	2002	BFZ-2792	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	38	XR 250 TORNADO	9C2MD34002R019825	798258586	2002	BFZ-2793	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	39	XR 250 TORNADO	9C2MD34002R017914	798257911	2002	BFZ-2794	SMG	GUARDA		GASOLINA	HONDA
1	MOT466	XRE 300	9C2ND1110FR016432		2015	FOZ-9455	SMS			FLEX	HONDA
1	MOT472	XTZ250	9C6KGO021080029724		2008	BYZ-2796	SMS			GASOLINA	YAMAHA
1	S045	YBR-125 E	9C6KE091060006381	875797865	2005	BFZ-2819	SMS	DGCA		GASOLINA	YAMAHA
1	S44	YBR-125 E	9C6KE091060005663	875801242	2005	BFZ-2820	SMS	DGCA		GASOLINA	YAMAHA
1	S046	YBR-125 E	9C6KE091060006298	875800343	2005	BFZ-2821	SMS	VISAN		GASOLINA	YAMAHA
1	610	YBR150 FACTOR	9C6RG3110G0005151	1093000799	2016	GJZ5090	SMH DU	FISCAL		FLEX	YAMAHA

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES

Lote	Prefixo	Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Placa	Secretaria	Divisão	COMB.	Marca
2	451	ASTRA SEDAN ELEGANCE	9BGTU69W07B117389	887925278	2006	DBS-5742	SMTT	GS	FLEX	CHEVROLET
2	453	BORA	3VWSY49M36M039702	887664806	2006	DBS-5737	SMTT	DGMF	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	513	BORA	3VWAL49M6BM003992	269789332	2010	EHE-0680	SMAGP	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	515	BORA	3VWAL49MXBM003428	269797602	2010	EHE-0681	SMH DU	FISCAL.	FLEX	VOLKSWAGEN
2	449	C-3 GLX 1.6 FLEX	935FCN6A88B556118	970095996	2008	DMN-8824	SMG	GM	FLEX	CITROEN
2	555	C4 LOUNGE	8BCNDRFJYEG520010	999956876	2013	FCK-9565	SMG	GP	FLEX	CITROEN
2	545	C4 LOUNGE	8BCNDRFJYEG518686	999957155	2013	FSG-8200	SMG	GP	FLEX	CITROEN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

2	44	CELTA 3 PORTAS	9BGRD08X03G113706	788780204	2002	BNZ-4780	SMH DU	SFP	GASOLINA	CHEVROLET
2	22	CELTA 3 PORTAS	9BGRD08X03G113394	788780620	2003	BNZ-4810	SMF	FISCAL.	GASOLINA	CHEVROLET
2	S-328	CLASSIC LIFE	8AGSA19909R111350	986795305	2008	DMN-8834	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	493	CLIO CAM1016VH	8A1BB8W05CL947576	451473426	2011	EHE-0740	SMEIJ	GS	FLEX	RENAULT
2	S-462	CORSA WIND	9BGSC08ZXWB600040	700185909	1999	BVZ-1203	SMS	FARMAC.	GASOLINA	GM
2	S326	CROSSFOX	9BWK05ZX84096238	946129150	2007	DBS-5786	SMS	DGCA	FLEX	VOLKSWAGEN
2	297	ELBA	9BD14600S5411258	631794247	1995	BRZ-3676	SMSP	GS	GASOLINA	FIAT
2	501	FIESTA 1.6 FLEX	9BFZF55P7D8355057	469945265	2012	EHE-0742	SMTER	GS	FLEX	FORD
2	499	FIESTA 1.6 FLEX	9BFZF55PXC8325002	462797112	2012	EHE-0744	SMG	GM	FLEX	FORD
2	511	FIESTA 1.6 FLEX	9BFZF55P2D8420672	499737911	2012	EHE-0778	SMCAS	GS	FLEX	FORD
2	171	GOL	9BWZZ30ZKT089713	404525962	1989	BNZ-4640	SMSP	GS	ALCOOL	VOLKSWAGEN
2	269	GOL	8AWZZ377TA820147	662432118	1996	BPY-8553	SMOP	GS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	29	GOL	8AWZZ377VA917762	678561613	1997	CDZ-8337	SMSP	GS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	287	GOL 1.0	9BWCA05X65T037758	838723179	2005	BNZ-4802	SMG	GM	ALCOOL	VOLKSWAGEN
2	289	GOL 1.0	9BWCA05XX5T041022	838722792	2005	BNZ-4803	SMG	GM	ALCOOL	VOLKSWAGEN
2	401	GOL 1.0 GIV	9BWA05W8AP075445	193992809	2009	DMN-8881	SMC	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	413	GOL 1.0 GIV	9BWA05W1AP074847	194473449	2009	DMN-8889	SMEIJ	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	375	GOL 1.6	9BWA05UX9T182270	135191203	2008	DMN-8847	SMCAS	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	S109	GOL 1.6 MI	9BWZZ377WP586202	709973748	1998	CDZ-8495	SMS	DGCA	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	S134	GOL 1.6 POWER	9BWC05WX6T064368	871887940	2005	DBS-5706	SMS	DGCA	FLEX	VOLKSWAGEN
2	307	GOL 1.6 POWER	9BWC05W46P021735	874529905	2005	DBS-5716	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	303	GOL 1.6 POWER	9BWC05W06P026009	874704936	2005	DBS-5717	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	305	GOL 1.6 POWER	9BWC05WX6P031962	874704308	2005	DBS-5718	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	363	GOL 1.6 POWER	9BWA05W89T059942	975949780	2008	DMN-8828	SMG	GM	FLEX	VOLKSWAGEN
2	359	GOL 1.6 POWER	9BWA05W39T059248	975951165	2008	DMN-8829	SMG	GM	FLEX	VOLKSWAGEN
2	361	GOL 1.6 POWER	9BWA05W59T059879	975938681	2008	DMN-8830	SMG	GM	FLEX	VOLKSWAGEN
2	403	GOL 1.6 POWER	9BWA05U0AT177101	193991012	2009	DMN-8882	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	409	GOL 1.6 POWER	9BWA05UXAT182192	193987376	2009	DMN-8885	SMSP	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	411	GOL 1.6 POWER	9BWA05U0AT182640	193988771	2009	DMN-8886	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	559	GOL CITY MC	9BWA05U3FP514111	1065140557	2014	FUW-6268	SMG	GM	FLEX	VOLKSWAGEN
2	S167	GOL CL	9BWZZ30ZKT1092134	404504655	1989	CDZ-8409	SMS	DGCA	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	563	JETTA 2.0	3VWBJ216XCM144951	489743129	2012	EHE-0757	SMG	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
2	S356	LOGAN AUT 1016V	93YLSR6RHB829790	330976451	2011	EHE-0698	SMS	DGCA	FLEX	RENAULT
2	S-446	MARCH 1.6 S MT	94DFCUK13FB103301	1032015176	2014	FII-1935	SMS	VGS	FLEX	NISSAN
2	469	PALIO ATTRACTIV 1.4	9BD17170MB5741920	329327402	2011	EHE-0697	SMG	BOMBEIRO	FLEX	FIAT
2	283	PALIO ELX	9BD17140B42451869	827942206	2004	DBS-5691	SME	GS	FLEX	FIAT
2	353	PALIO ELX	9BD17140A85187124	957184247	2008	DMN-8817	SMEL	GS	FLEX	FIAT
2	521	PALIO ESSENCE 1.6	9BD196283E2185725	584350520	2013	EOD-1014	SMCAS	GS	FLEX	FIAT
2	270	PALIO EX	9BD17140322175260	798264829	2002	BNZ-4787	SMG	GM	GASOLINA	FIAT
2	271	PALIO EX	9BD17140322179916	798264586	2002	BNZ-4788	SMG	GM	GASOLINA	FIAT
2	272	PALIO EX	9BD17140322180811	798264438	2002	BNZ-4789	SMSP	DER	GASOLINA	FIAT
2	273	PALIO EX	9BD17140322179930	798257113	2002	BNZ-4790	SMSP	DMAV	GASOLINA	FIAT
2	577	PALIO FIRE	9BD17164LD5863197	509103502	2013	AWN-1287	SMG	GM	FLEX	FIAT
2	575	PALIO FIRE	9BD17164LD5866754	524777900	2013	AWP-3466	SMG	GM	FLEX	FIAT
2	531	PALIO WEEKEND ADVEN	9BD373175E5048129	603260187	2013	DJM-9824	SMDSCT	GS	FLEX	FIAT
2	35	PARATI	9BWZZ374WT157933	708714790	1998	CDZ-8441	SMSP	DMV	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	365	PARATI 1.6	9BWD05W98T222478	980065402	2008	DMN-8831	SMOP	GS	FLEX	VOLKSWAGEN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

2	103	PARATI CL 1.6 MI	9BWZZ374WT113139	705765199	1998	CDZ-8455	SMAA	SMAA	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	S412	SANDERO EXP1016V	93YBSR7RHEJ265132	994082134	2014	EOD-1003	SMS	DGCA	FLEX	RENAULT
2	S414	SANDERO EXP1016V	93YBSR7RHEJ266235	994084056	2014	EOD-1004	SMS	DGCA	FLEX	RENAULT
2	S416	SANDERO EXP1016V	93YBSR7RHEJ260449	994085524	2014	EOD-1005	SMS	DGCA	FLEX	RENAULT
2	S418	SANDERO EXP1016V	93YBSR7RHEJ265539	994084943	2014	EOD-1006	SMS	DGCA	FLEX	RENAULT
2	SMS274	SANDERO EXP1016V	93Y5SRFH4JJ956665		2018	FYN0201	SMS		FLEX	RENAULT
2	SMS276	SANDERO EXP1016V	93Y5SRFH4JJ956658		2018	GEK1913	SMS		FLEX	RENAULT
2	609	SANTANA	9BWZZ32ZNP017477	604596391	1992	BLK0075	SMG	DC	FLEX	VW
2	S268	SANTANA	9BWAC03X03P010808	795795599	2002	BNZ-4753	SMS	DGCA	ALCOOL	VOLKSWAGEN
2	433	SANTANA 2.0	9BWAEO3X21P015628	754837602	2001	BNZ-4716	SMG	BOMBEIRO	GASOLINA	VOLKSWAGEN
2	529	SIENA ELX	9BD17201753148506	845534599	2004	CMW-8459	SMG	BOMBEIRO	GASOLINA	FIAT
2	583	SIENA ESSENCE	9BD19716TG3278507	1068812157	2015	GB0-4079	SMG	BOMBEIRO	FLEX	FIAT
2	581	SIENA ESSENCE	9BD19716TG3278410	1068811452	2015	GBW-8030	SMG	BOMBEIRO	FLEX	FIAT
2	467	SIENA ESSENCE 1.6	9BD17277EB3585869	272769134	2010	DJL-5859	SMG	BOMBEIRO	FLEX	FIAT
2	S436	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75ZOFB162466	1028086811	2014	FCK-9565	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	S442	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75Z0FB161072	1028067230	2014	FOB-3993	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	S432	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75Z0FB128648	1017205547	2014	FVI-0090	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	S430	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75ZOFB141519	1017815116	2014	FVI-0137	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	S440	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75Z0FB162066	1028068953	2014	FWA-3398	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	S444	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75Z0FB160929	1023153685	2014	FWA-5307	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	S438	SPIN 1.8L MT LTZ	9BGJC75ZOFB162788	1028068139	2014	FWV-3439	SMS	DGCA	FLEX	CHEVROLET
2	324	UNO MILLE	9BD15822784997888	929023218	2007	DBS-5770	SMEIJ	GS	FLEX	FIAT
2	385	UNO MILLE	9BD15822AA6399218	190703938	2009	DMN-8874	PRÓ MEMÓRIA	PRO-MEM	FLEX	FIAT
2	291	UNO MILLE	9BD15802764751037	865197148	2006	DBS-5700	SMF	FISC.TR.	FLEX	FIAT
2	295	UNO MILLE	9BD15802764751003	865197040	2006	DBS-5701	SMF	FISC.TR.	FLEX	FIAT
2	293	UNO MILLE	9BD15802764750593	865196494	2006	DBS-5702	SMF	FISC.TR.	FLEX	FIAT
2	357	UNO MILLE	9BD15822786119210	966310977	2008	DMN-8827	SME	GS	FLEX	FIAT
2	224	UNO MILLE	8AP146028V8800327	692226788	1997	CDZ-8341	SMSP	DMV	GASOLINA	FIAT
2	S-312	UNO MILLE FIRE	9BD15822774914527	910643539	2006	DBS-5750	SMS	DGCA	FLEX	FIAT
2	S-318	UNO MILLE FIRE	9BD15822784958999	920643736	2007	DBS-5764	SMS	DGCA	FLEX	FIAT
2	S-322	UNO MILLE FIRE	9BD15822774955576	920642047	2007	DBS-5765	SMS	DGCA	FLEX	FIAT
2	539	UNO MILLE SX	8AP146028V8801299	692225021	1997	CDZ-8340	SMSP	DAV	GASOLINA	IMP/FIAT
2	541	UNO MILLE SX	8AP146028V8801287	692226028	1997	CDZ-8342	SMSP	DMV	GASOLINA	IMP/FIAT
2	S426	UNO VIVACE 1.0	9BD195152E0585402	1016184007	2014	FZR-0085	SMS	DRCA	FLEX	FIAT

LOTE 03 – CAMINHÕES E ÔNIBUS

Lote	Prefixo	Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Placa	Secretaria	Divisão	COMB.	Marca
3	CAM065	1113	34403216034690	385101163	1972	CDZ-8473	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	MBENS
3	CAM065	1113	.34403216034690.	385101163	1972	CDZ-8473	SMSP	DAV	DIESEL	MERC.BENZ
3	CAM149	11000	9BG5653NXGC025900	387355413	1986	BNZ-4676	SMSP	DER	DIESEL	CHEVROLET
3	CAM147	11000	9BG5653NXGC025967	387322981	1986	CDZ-8439	SMSP	DER	DIESEL	CHEVROLET
3	CAM155	11000	9BG5653NXGC029178	437081702	1986	CDZ-8492	SMSP	DMV	DIESEL	CHEVROLET
3	CAM475	13000	9BYC48A2ABC000760	368518019	2011	EHE-0723	SMSP	DMV	DIESEL	AGRALE
3	CAM487	13000	9BYC48A2ACC000765	414328671	2011	EHE-0724	SMSP	DER	DIESEL	AGRALE
3	CAM201	14000	9BG783NXLKC012837	404536050	1989	BNZ-4686	SMSP	DMV	DIESEL	CHEVROLET
3	CAM203	14000	9BG783NXLLC013902	404535550	1990	BNZ-4612	SMSP	DER	DIESEL	CHEVROLET
3	CAM209	14000	9BG783NXLLC017901	404536387	1990	CDZ-8442	SMSP	DLP	DIESEL	CHEVROLET
3	CAM207	14000	9BG783NXLLC017882	404510132	1990	CDZ-8467	SMSP	DMV	DIESEL	CHEVROLET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

3	CAM219	14000	9BG783NWNMC000101	407891382	1991	BNZ-4611	SMSP	DER		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM205	22000	9BG993NXLLC013850	404509983	1990	CDZ-8443	SMSP	DLP		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM477	1317 CARGO	9BFXEAEU3CBS89892	368511073	2011	EHE-0727	SMSP	DMV		DIESEL	FORD
3	CAM039	1415 CARGO	9BFXTNC6S6MDB20151	404522718	1991	BFY-5897	SMSP	DMV		DIESEL	FORD
3	CAM339	15180/ESPARGIDOR	9BWN172S47R726336	934134855	2007	DBS-5771	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM333	15180/TANQUE	9BWN172S27R726349	934135703	2007	DBS-5779	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM447	17.250 CNC	9534N8248AR005084	281688303	2009	EHE-0683	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	VOLKSWAGEN
3	CAM569	170E28 CAMINHÃO	93ZA1RMH0E8927769	1043488810	2014	FTB-6871	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	IVECO
3	CAM347	17180/MUNCK	9BWC182T17R725926	955709687	2007	DMN-8815	SMSP	DAV		DIESEL	VW
3	CAM397	1722 CARGO	9BFYCE7V59BB36708		2010	EEF-7110	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	FORD
3	CAM455	1722 CARGO	9BFYCE7V59BB36708	182271536	2009	EEF-7110	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	FORD
3	619	17250E	9BWCN82T26R619844	929536860	2006	BNZ-5163	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	VW
3	CAM349	24220/BASCULANTE	9BW3782T17R7231693	968887449	2007	DBS-5787	SMSP	DER		DIESEL	VW
3	CAM345	24250CNC/TAPA BURACO	9BWXN82408R809798	955223490	2007	DMN-8814	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM351	24250CNC/TAPA BURACO	9BWXN82458R815872	954331230	2007	DMN-8816	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM335	26-220/BASCULANTE	9BW4782U37R726412	934135525	2007	DBS-5773	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM337	26-220/BASCULANTE	9BW4782UX7R726407	934135240	2007	DBS-5778	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM275	6012 DAYLY	93ZC5980148311998	816519960	2003	CZI-7691	SMDSCCT	SEL.MAT. CONVÊNIO		DIESEL	IVECO
3	CAM275	6012 DAYLY	93ZC5980148311998	816519960	2003	CZI-7691	CMA	CS		DIESEL	IVECO
3	299	8120 EURO3	9BWA452RX6R609351	882562509	2005	DBS-5715	SME	DAE		DIESEL	VOLKSWAGEN
3	CAM331	8120/CAM. 3/4	9BWA452RX7R725988	934135070	2007	DBS-5772	SMSP	DMV		DIESEL	VW
3	CAM299	8120-BÁU	9BWA452RX6R609351	882562509	2005	DBS-5715	SME	DAE		DIESEL	VW
3	CAM615	815 CARGO	9BFVCE1N1BBB73143	329979302	2011	EEF-7258	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	FORD
3	CAM381	815 CARGO	9BFVCE1N5ABB43772	184524890	2009	DMN-8871	SME	DMP		DIESEL	FORD
3	CAM461	CAMINHAO TANQUE	1D91D53F7N3008556	436143690	1992	BFG-2763	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	IMP/SIMON
3	CAM459	CAMINHAO TANQUE	4P1CA02D3PA000161	436189224	1992	BFG-2797	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	IMP/PIERCE
3	CAM457	CAMINHAO TANQUE	4P1CA0204PA000315	436247640	1992	BFG-2822	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	IMP/PIERCE
3	CAM083	D-40	9BG443NNMMC018888	404522130	1991	BNZ-4650	SME	DAE		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM057	D-60	C653DBR08630T	378823370	1974	CDZ-8456	SMSP	DLP		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM077	D-60	LA7CNG18967	436949288	1974	CDZ-8460	SMSP	DAV		DIESEL	FORD
3	CAM003	D-60	C653EBR13725T	385058861	1975	CDZ-8491	SMSP	DMV		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM001	D-60	BC68352H09044	385133243	1978	CDZ-8486	SMSP	DAV		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM101	D-60	BC653NPJ20773	385058950	1979	BNZ-4617	SMSP	DLP		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM103	D-60	BC653NPJ20326	385061323	1979	BNZ-4663	SMPG	STA. EUDOX		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM019	D-60	BC683PXA02244	371013062	1981	BNZ-4659	SMSP	DMP		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM055	D-60	9BG5653BXEC000560	387353658	1983	BNZ-4621	SMPG	A.VERM		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM051	D-60	9BG5653BXEC000557	387353712	1984	BNZ-4623	SMSP	DMV		DIESEL	CHEVROLET
3	CAM151	D-60	9BG5653NXGC029171	387355383	1986	BNZ-4674	SMSP	DMV		DIESEL	CHEVROLET
3	489	EUROCARGO 170E24	93ZA19HH0C8712753		2012	DJL-9138	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	IVECO
3	CAM079	F-350	LA7BPM39334	385133103	1974	CDZ-8461	SMSP	DAV		DIESEL	FORD
3	CAM589	F4000	9BFLF4G81B054857	75940669	2001	BSV-3335	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	FORD
3	CAM109	F-4000	9BFKT7238NDB67263	604366884	1992	BTU-0486	SMTT	DT		DIESEL	FORD
3	CAM071	F-600	LA7DNG19504	387353534	1973	BNZ-4678	SMTT	DGMF		DIESEL	FORD
3	CAM099	F-600	LA7DRM68983	372454291	1976	CDZ-8483	SMSP	CANIL		DIESEL	FORD
3	ONB317	GRAN MIDI 17-210 OD	9BWRP82W76R610314	880818760	2006	DBS-5730	SME	TA		DIESEL	VW
3	CAM479	HR HDB	95PZBN7HPCB036096	383347190	2011	EHE-0729	SMSP	DMAV		DIESEL	HYUNDAI
3	CAM481	HR HDB	95PZBN7HPCB036109	383350913	2011	EHE-0730	SMSP	DMAV		DIESEL	HYUNDAI



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

3	CAM483	HR HDB	95PZBN7HPCB036171	383360439	2011	EHE-0731	SMSP	DMAV		DIESEL	HYUNDAI
3	CAM485	HR HDB	95PZBN7HPCB037860	383357330	2011	EHE-0732	SMSP	DMAV		DIESEL	HYUNDAI
3	ONB317	MASCA GRANMIDI	9BWRP82W76R610314	880818760	2006	DBS-5730	SME	TA		DIESEL	VW/MASCA
3	ONB309	MASCA GRANMINI W120	9BWP452R05R524852	876534698	2005	DBS-5719	SME	TA		DIESEL	VW/MASCA
3	ONB313	MASCA GRANMINI W120	9BWP452R95R524090	876533470	2005	DBS-5720	SME	TA		DIESEL	VW/MASCA
3	ONB311	MASCA GRANMINI W120	9BWP452R85R524551	876533276	2005	DBS-5721	SME	TA		DIESEL	VW/MASCA
3	ONB118	MIC. ONIBUS	9BM6881562B294973	780298519	2002	CDV-2375	SME	TA		DIESEL	M.BENZ-610
3	ONB309	MIC. ONIBUS 8.120 OD	9BWP452R05R524852	876534698	2005	DBS-5719	SME	TA		DIESEL	VW
3	ONB311	MIC. ONIBUS 8.120 OD	9BWP452R85R524551	876533276	2005	DBS-5721	SME	TA		DIESEL	VW
3	ONB313	MIC. ONIBUS OD	9BWP452R95R524090	876533470	2005	DBS-5720	SME	TA		DIESEL	VW
3	S424	MICRO ONIBUS	.30830411666269.	392004631	1984	BVZ-5955	SMS	DGCA		DIESEL	MERC.BENZ
3	20	Micro Trator	Tobatta		1973		SMAA	HORTA		Diesel	
3	ONB395	MPOLO VICINO ESC	9BM688272AB675887	191570974	2009	DJM-1232	SME	TA		DIESEL	M.BENZ
3	ONB265	ONIBUS	9BM345050GB718746	381325733	1986	BXF-2750	SMSP	DLP		DIESEL	M.BENZ
3	549	ONIBUS	9532M52PXER419718	996973850	2013	DJM-7890	SME	TA		DIESEL	VW/MASCA
3	ONB553	ONIBUS	93PB75M1MEC051253	1000473080	2014	FOE-5527	SME	TA		DIESEL	MARCOPOLO
3	ONB389	ONIBUS 15.190 EOD	9532882W4AR009245	198041187	2009	DMN-8876	SME	TA		DIESEL	VW
3	ONB393	ONIBUS 15.190 EOD	9532882W9AR009287	198045905	2009	DMN-8878	SME	TA		DIESEL	VW
3	CAM401	PIERCE	4PICA02D3PA000161		1992	BFG-2797	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	PIERCE
3	CAM399	PIERCE	4PICA02D4PA000315		1992	BFG-2822	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	PIERCE
3	CAM405	SIMON	1D91W61E3N3008564		1992	BFG-2744	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	SIMON
3	CAM403	SIMON	1D91D53F7N3008556		1992	BFG-2763	SMG	BOMBEIRO		DIESEL	SIMON
3	ONB387	VOLARE V8 L ESC	93PB42G3P9C030685	198046537	2009	DMN-8875	SME	TA		DIESEL	MARCOPOLO
3	ONB391	VOLARE V8 L ESC	93PB42G3PAC031849	198043872	2009	DMN-8877	SME	TA		DIESEL	MARCOPOLO
3	ONB567	VOLARE V8L 4X4 EO	93PB58M1MFC054676	1046504794	2014	FOZ-7327	SME	TA		DIESEL	MARCOPOLO
3	ONB523	VOLARE V8L EM	93PB55M10EC049623	588613240	2013	EOD-0970	SME	TA		DIESEL	MARCOPOLO
3	ONB527	VOLARE V8L EM	93PB55M10EC049625	992852510	2013	EOD-1002	SME	TA		DIESEL	MARCOPOLO

LOTE 04 – UTILITÁRIOS LEVES

Lote	Prefixo	Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Placa	Secretaria	Divisão	COMB.	Marca
4	S320	FIORINO	9BDZ5504978797244	916443060	2007	DBS-5761	SMS	S.CASA	FLEX	FIAT
4	S474	FIORINO 1.4	9BD26512MG9058128	1083560368	2016	FPT-8191	SMS	VIGEP	FLEX	FIAT
4	S107	FIORINO WORKING	9BD255394W8632153	709281048	1998	CDZ-8463	SMS	MANUT.	GASOLINA	FIAT
4	S104	FIORINO WORKING	9BD255394W8631893	709281145	1998	CDZ-8469	SMS	PATR.	GASOLINA	FIAT
4	S108	FIORINO WORKING	9BD255394W8631983	709281412	1998	CDZ-8470	SMS	MANUT.	GASOLINA	FIAT
4	S105	FIORINO WORKING	9BD255394W8631982	709280939	1998	CDZ-8471	SMS	VISAN	GASOLINA	FIAT
4	S106	FIORINO WORKING	9BD255394W8632186	709280815	1998	CDZ-8475	SMS	DGCA	GASOLINA	FIAT
4	445	KANGOO EXPRESS 1.6	8A1FC1Y15AL499739	256356963	2010	EHE-0674	SMSP	DDCA	FLEX	RENAULT
4	SMS434	KANGOO EXPRESS 1.6	8A1FC1415FL489196		2015	FUI-9476	SMS		FLEX	RENAULT
4	329	KOMBI	9BWGF07XX7P008405	910214034	2006	DBS-5754	SMEL	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
4	341	KOMBI	9BWGF07X68P007205	945669038	2007	DBS-5781	SMCAS	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
4	343	KOMBI	9BWGF07X08P011119	945670729	2007	DBS-5782	SMSP	SAPA	FLEX	VOLKSWAGEN
4	163	KOMBI	9BWZZZ23ZPP007569	609835068	1993	BKN-5573	SMEIJ	C.TUTEL.	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	5	KOMBI	9BWZZZ237WP018878	710425112	1998	BNZ-4614	SME	TA	ÁLCOOL	VOLKSWAGEN
4	45	KOMBI	9BWZZZ23ZMP010505	404521444	1991	BNZ-4657	SMCAS	GS	GASOLINA	VW
4	S-093	KOMBI	9BWZZZ23ZMP011098	404521118	1991	BNZ-4673	SMS	DGCA	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	285	KOMBI	9BWGB07X14P006761	828240930	2004	BNZ-4792	SMG	GM	GASOLINA	VOLKSWAGEN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

4	249	KOMBI	9BWZZZ23ZRP009239	618887300	1984	BPY-8475	SMG	D.CIV	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	S011	KOMBI	9BWZZZ231VP009424	671390694	1997	CDZ-8321	SMS	MANUT.	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	179	KOMBI	9BWZZZ23ZKP011372	404526500	1989	CDZ-8370	SMSP	GS	ALCOOL	VOLKSWAGEN
4	175	KOMBI	9BWZZZ23ZKP012259	404526101	1989	CDZ-8394	SME	DMP	ALCOOL	VOLKSWAGEN
4	143	KOMBI	9BWZZZ26ZGP008902	378822853	1986	CDZ-8395	SMTT	DGMF	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	185	KOMBI	9BWZZZ23ZKP018627	404506755	1989	CDZ-8478	SME	DAE	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	301	KOMBI	9BWGB07X25P012831	876389990	2005	DBS-5713	SME	TA	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	367	KOMBI	9BWMF07X19P005687	981850219	2008	DMN-8832	SMCAS	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
4	405	KOMBI	9BWMF07X7AP018609	193990113	2009	DMN-8883	SMTT	SINAL.	FLEX	VOLKSWAGEN
4	407	KOMBI	9BWMF07X6AP017824	193986353	2009	DMN-8884	SMF	COMPRAS	FLEX	VOLKSWAGEN
4	417	KOMBI	9BWMF07X5AP017717	194471519	2009	DMN-8891	CMA	CMA	FLEX	VOLKSWAGEN
4	419	KOMBI	9BWMF07X1AP018072	194474208	2009	DMN-8892	SMSP	DAV	FLEX	VOLKSWAGEN
4	421	KOMBI	9BWMF07X6AP017743	194475093	2009	DMN-8893	SMSP	DMV	FLEX	VOLKSWAGEN
4	425	KOMBI	9BWMF07X0AP017723	194476472	2009	DMN-8895	SMSP	DAV	FLEX	VOLKSWAGEN
4	613	KOMBI	9BWMF07X4CP024709	465765640	2012	EWQ-8603	SMSP	DI	FLEX	VW
4	525	KOMBI	9BWMF07X4EP009260	586230475	2013	FLR-4952	SMG	TG	FLEX	VOLKSWAGEN
4	611	KOMBI			2012	KTO-9158	SMSP	DI	FLEX	VW
4	371	KOMBI	9BWMF07X49P010768	983246750	2008	NKC-9265	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
4	369	KOMBI	9BWMF07X89P006528	976374579	2008	NKM-6224	SME	BIBL.	FLEX	VOLKSWAGEN
4	373	KOMBI	9BWMF07X29P006928	977039455	2008	NKO-8674	SME	GS	FLEX	VOLKSWAGEN
4	SMS145	KOMBI	9BWGB17XYP007294	732331714	1999	BNZ-4685	SMS		GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	SMS348	KOMBI	9BWMF07X4AP003355	165832703	2010	DMN-8866	SMS		FLEX	VOLKSWAGEN
4	S132	KOMBI FURGAO	9BWF07XX4P004423	828391912	2004	CMW-5687	SMS	MANUT.	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	S340	KOMBI LOTAÇÃO	9BWMF07X79P023823	143400339	2009	DMN-8850	SMS	DGCA	FLEX	VOLKSWAGEN
4	21	SAVEIRO	9BWZZZ376xp518063	722388632	1999	BNZ-4646	SMG	BOMBEIRO	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	397	SAVEIRO 1.6 CS	9BWK05U0AP093549	194470733	2009	DMN-8879	SMTT	DT	FLEX	VOLKSWAGEN
4	399	SAVEIRO 1.6 CS	9BWK05U9AP095560	193992078	2009	DMN-8880	SMG	S.EUDX.	FLEX	VOLKSWAGEN
4	415	SAVEIRO 1.6 CS	9BWK05U8AP099809	194472604	2010	DMN-8890	SMTT	FISCAL.TR	FLEX	VOLKSWAGEN
4	423	SAVEIRO 1.6 CS	9BWK05U0AP094586	194475573	2009	DMN-8894	SMG	A.VERM.	FLEX	VOLKSWAGEN
4	SMS120	SAVEIRO AMBULANCIA	9BWEB05X33P019861	807665312	2003	BNZ-4764	SMS		ETANOL	VOLKSWAGEN
4	SMS122	SAVEIRO AMBULANCIA	9BWEB05X53P018839	80766169	2003	BNZ-4765	SMS		ETANOL	VOLKSWAGEN
4	SMS124	SAVEIRO AMBULANCIA	9BWEB05X73P018678	807664413	2003	BNZ-4766	SMS		ETANOL	VOLKSWAGEN
4	S422	SAVEIRO CE TL MB	9BWL045U6FP026957	1055093513	2014	FQI-6358	SMS	VIGEP	FLEX	VOLKSWAGEN
4	S420	SAVEIRO CE TL MB	9BWL045U2FP025787	1055093777	2014	FTV-1952	SMS	VIGEP	FLEX	VOLKSWAGEN
4	503	SAVEIRO CL	9BWZZZ30ZMP254706	407891285	1991	CDZ-8415	SMOP	GS	GASOLINA	VOLKSWAGEN
4	75	SAVEIRO CL 1.8	9BWZZZ30ZSP001599	630400709	1995	BRN-2611	SMSP	PQ.ECOL.	ALCOOL	VOLKSWAGEN
4	SMS110	STRADA WORKING	9BD27801112795423	773064087	2001	CDV-5606	SMS		FLEX	FIAT

LOTE 05 – UTILITÁRIOS PESADOS

Lote	Prefixo	Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Placa	Secretaria	Divisão	COMB.	Marca
5	SMS282	415 MARIMAR	8AC906633JE137861		2018	FZP-7627	SMS		DIESEL S10	MERCEDES BENZ
5	241	A-10	BC144NDA03515	341641510	1980	CDZ-8366	SMOP	DMP	ALCOOL	CHEVROLET
5	137	A-20	9BG5144BFFC004067	436985225	1985	BNZ-4652	SMTT	DGMF	ALCOOL	CHEVROLET
5	535	A-20	9BG5244NFGC025011	387326383	1986	CDZ-8399	SMSP	DMV	ALCOOL	CHEVROLET
5	SMS428	AMAROK AMBULANCIA	WVSD42H7EA038579		2014	FQL-2508	SMS		DIESEL S10	VOLKSWAGEM
5	SMS448	AMAROK AMBULANCIA	WV1SD42H8EA056038		2014	FTD-4082	SMS		DIESEL S10	VOLKSWAGEM
5	SMS450	AMAROK AMBULANCIA	WV1SD42H2EA055984		2014	FTO-8314	SMS		DIESEL S10	VOLKSWAGEM



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

5	579	BLAZER GM	9BG116AX02C405474	77443590	2001	DBA-1782	SMG	DC	GASOLINA	CHEVROLET
5	379	BOXER F 330C - 2.8	936ZBPMFA92044906	183248732	2009	DMN-8872	SMAA	GS	DIESEL	PEUGEOT
5	91	C-10	C147FBR28474B	385099789	1978	CDZ-8380	SMAA	GS	GASOLINA	CHEVROLET
5	25	C-14	G64A506M	387375406	1964	BNZ-4629	SMTT	DMGF	GASOLINA	CHEVROLET
5	435	CAMINHONETA KIA K 2500 HD	KNCSHX73AB7469804	218866712	2010	DMN-8909	SMSP	DAV	DIESEL	KIA
5	571	CAMIONETE FURGÃO	93W244R14B2061832	234478845	2014	CMW-7342	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	FIAT
5	S-458	CAMIONETE FURGÃO	936ZCWMNCF2147672	1050741380	2015	FAI-2651	SMS	PATR.	DIESEL	PEUGEOT
5	S-460	CAMIONETE FURGÃO	936ZCWMNCF2147832	1050740952	2015	FLP-2645	SMS	FARMAC.	DIESEL	PEUGEOT
5	321	COURIER 1.6 L	9BFNSZPPAGB991907	892394803	2006	DBS-5741	SMG	GM	GASOLINA	FORD
5	473	COURIER L 1.6 FLEX	9BFZC52P4CB912019	351337288	2011	EHE-0726	SMSP	PQ.ECOL.	FLEX	FORD
5	441	COURIER L 1.6	9BFZC5295BB897870	213419564	2010	DJL-3122	SMG	BOMBEIRO	FLEX	FORD
5	505	COURIER L 1.6 FLEX	9BFZC52P2CB919504	482952164	2012	EHE-0789	SMSP	DDCA	FLEX	FORD
5	7	D-10	BC254PNA29107	378822942	1981	BNZ-4624	SMTT	SINAL.	DIESEL	CHEVROLET
5	97	D-20	9BG5244QNGC004768	399168826	1985	BNK-0588	SMSP	PQ.ECOL.	DIESEL	CHEVROLET
5	9	D-20	9BG244NNLLC029203	404512321	1990	CDZ-8497	SMSP	ILUMIN.	DIESEL	CHEVROLET
5	551	DOBLO ADV 1.8 FLEX	9BD119409E1116850	1006678082	2014	FSS-5667	SMG	FS	FLEX	FIAT
5	S316	DOBLO ELX 1.8 FLEX	9BD11930571043557	920643248	2007	DBS-5763	SMS	DGCA	FLEX	FIAT
5	519	DOBLO ELX 1.8 FLEX	9BD11930581053272	974397059	2008	DJP2706	SMG	BOMBEIRO	FLEX	FIAT
5	355	DOBLO ELX 1.8 FLEX	9BD11930581051449	962838675	2008	DMN-8821	SMCAS	GS	FLEX	FIAT
5	S-338	DOBLO ELX 1.8 FLEX	9BD11930581054153	122588479	2008	DMN-8840	SMS	DGCA	FLEX	FIAT
5	SMS314	DOBLO ELX 1.8 FLEX	9BD11930571043491		2007	DBS-5762	SMS		FLEX	FIAT
5	386	DOBLO ESSENCE 1.8	9BD119609E1114657	1001475035	2014	FRC-9997	PRO MEMÓRIA	PRO-MEM	FLEX	FIAT
5	SMS344	DOBLO GREENCAR	9BD22315592016313		2009	DMN-8864	SMS		GASOLINA	FIAT
5	SMS346	DOBLO GREENCAR	9BD22315592016358		2009	DMN-8865	SMS		FLEX	FIAT
5	323	DUCATO	93W244F1372010599	897220099	2006	DBS-5745	SMAA	GS	DIESEL	FIAT
5	465	DUCATO	93W245G34B206280	273064630	2010	DJL-5897	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	FIAT
5	507	DUCATO	93W245H34C2087520	427999375	2012	DJL-7470	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	FIAT
5	429	DUCATO	93W245G3382024952	960760261	2008	DJP-2663	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	FIAT
5	377	DUCATO	93W244F2392042419	153884738	2009	DMN-8860	SMF	SIM-MOV	DIESEL	FIAT
5	383	DUCATO	93W245L34A2047745	180013076	2009	DMN-8873	SME	TA	DIESEL	FIAT
5	585	DUCATO	93W245h34C2083929	424725460	2011	DJL-7469	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	DUCATO
5	607	DUCATO	93W245G34D2112856	534291562	2013	DJM-6824	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	FIAT
5	S330	DUCATO CARGO	93W244F1392035718	112125522	2008	DMN-8835	SMS	SM	DIESEL	FIAT
5	S-332	DUCATO CARGO	93W244F1392035867	112133223	2008	DMN-8836	SMS	SM	DIESEL	FIAT
5	491	DUCATO CARGO	93W244F14C2091316	450753280	2011	EHE-0733	SME	DAE	DIESEL	FIAT
5	SMS408	DUCATO M UNIVIDAS	93W24H34D2095736		2013	EHE-0755	SMS		DIESEL S10	FIAT
5	SMS410	DUCATO M UNIVIDAS	93W245G34D2106226		2013	EHE-0759	SMS		DIESEL	FIAT
5	SMS280	DUCATO MAXICARGO	93W245G3RH2164591		2017	FWS-6959	SMS		DIESEL S10	FIAT
5	437	DUCATO MINIBUS	93W231M2131011268	815559240	2003	BNZ-4769	SMSP	DMP	DIESEL	FIAT
5	327	DUCATO MINIBUS	93W244M2362007406	911069488	2006	DBS-5752	SMEIJ	GS	DIESEL	FIAT
5	SMS500	DUCATO RONTAN AMBULANCIA	93W245G34B2053666		2011	EHE-3004	SMS		DIESEL S10	FIAT
5	617	FRONTIER S 4X4	94DVCUD40GJ286500	1105519357	2016	GDB-2814	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	NISSAN
5	304	IVECO	93ZC4980148314332	879282762	2004	DBS-5725	SMG	GM	DIESEL	IVECO
5	131	JEEP	LA1BPL37470	371013330	1974	CDZ-8367	SMG	DC	GASOLINA	FORD
5	533	JUMPER	935ZCWMNCD2108543	538514884	2012	DJM-6033	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	CITROEN
5	489	JUMPER F35LH 23S	935ZCXMNCC2065954	429411073	2010	EHE-0739	SMAA	GS	DIESEL	CITROEN
5	497	JUMPER GREENCAR	935ZCXMNCC2087912	461411520	2011	EHE-0743	SMCAS	GS	DIESEL	CITROEN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

5	517	JUMPER RONTAN AMB	935ZCWMNCD2108595	540977098	2012	DJM2880	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	CITROEN
5	561	MASTER AMBULANCIA	93YMAF4MCFJ417809	1105103754	2014	EEF-9756	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	RENAULT
5	SMS402	MASTER AMBULANCIA	93YADCUH6AJ452371		2010	EHE-0696	SMS		DIESEL	RENAULT
5	565	MASTER FURGAO	93YMAF4LCFJ486005	1022354121	2014	FQP-1344	SMCAS	GS	DIESEL	RENAULT
5	SMS 630	MASTER TCA AMBULANCIA	93YMAFELCHJ453412		2016	GIM-4779	SMS		DIESEL S10	RENAULT
5	S-308	MASTER-BUS 16 DCI	93YCCDUH56J753494	891555242	2006	DBS-5743	SMS	DGCA	DIESEL	RENAULT
5	S334	MONTANA ENGESIG	9BGXL80809C141942	115452427	2008	DMN-8838	SMS	MANUT.	FLEX	CHEVROLET
5	S468	PEUGEOT BOXER	936ZBWMMBF2151954	1053103277	2015	FOT-8226	SMS	VIGEP	FLEX	PEUGEOT
5	S464	PEUGEOT BOXER	936ZBWMMBF2152084	1053106383	2015	FZI-2109	SMS	VIGEP	DIESEL	PEUGEOT
5	SMS278	RANGER XLSCD4 22C	8AFAR23N5J053472		2018	FJR-3931	SMS		DIESEL S10	FORD
5	573	RENAULT LOGAN	93Y4SRD64GJ116469	1061424070	2015	FCC-7968	SMTER	GS	FLEX	RENAULT
5	319	S-10	9BG124BTXWC911656	711581851	1998	CYF-2214	SMG	DC	DIESEL	CHEVROLET
5	S063	S-10 2.5 D 4X4	9BG138BTXWC912126	711264775	1998	BNZ-4627	SMS	DGCA	DIESEL	CHEVROLET
5	S114	S-10 2.8 D	9BG138AC03C402518	794247903	2002	CMW-0698	SMS	DGCA	DIESEL	CHEVROLET
5	S350	S-10 ADVANTAGE D	9BG138GF0BC408958	218849826	2010	DMN-8914	SMS	A.VERM	FLEX	CHEVROLET
5	S352	S-10 ADVANTAGE D	9BG138GF0BC408976	218843291	2010	DMN-8915	SMS	S.EDOX.	FLEX	CHEVROLET
5	S354	S-10 ADVANTAGE D	9BG138GF0BC408189	218827024	2010	DMN-8916	SMS	VISAN	FLEX	CHEVROLET
5	593	S10 CHEVROLET	9BG144CP0FC425398	1071302644	2015	GAD-3376	SMTT	GAB. SEC.	FLEX	CHEVROLET
5	591	S10 CHEVROLET	9BG148DK0FC437579	1075654030	2015	GAW-5550	SMTT	GS	DIESEL	CHEVROLET
5	595	S10 CHEVROLET	9BG144CP0FC430102	1071302113	2015	GCC-0103	SMTT	FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	FLEX	CHEVROLET
5	463	SIMON	1D91W61E3N3008564		1992	BFG-2744	SMG	BOMBEIRO	DIESEL	SIMON
5	SMS400	SPRINTER AMBULANCIA	8AC906633CE066372		2012	EHE-0754	SMS		DIESEL S10	MERCEDES BENZ

LOTE 06 – MÁQUINAS

Lote	Prefixo	Modelo	Chassi	Renavam	Ano	Placa	Secretaria	Divisão	COMB.
6	116	CORTADEIRA DE ASFALTO	ROMANELLI		2012		SMSP	DMV	
6	92	GERADOR DE ENERGIA	OHV		2011		SMSP	DMV	Gasolina
6	94	GERADOR DE ENERGIA	HONDA		2012		SMG	BOMBEIRO	Gasolina
6	104	GERADOR DE ENERGIA	MWM		2004		SMEL	GS	Diesel
6	18	Maq. Guia 502E	Pavimak		-		SMSP	DMV	Diesel
6	77	MAQUINA DE PINTURA	HILARIO		2001		SMTT	SINAL.	Gasolina
6	120	MAQUINA DE PINTURA	HILARIO		2013		SMTT	SINAL.	Gasolina
6	22	Motoniv. 12 E Serie 3867	Caterpillar		1971		SMSP	ST.EUDOX.	Diesel
6	16	Motoniv. 12F Serie 2119	Caterpillar		1969		SMSP	DMV	Diesel
6	76	Motoniveladora - RG 140 - N7AF00577	CUMIS 6BTA5.9		2007		SMSP	DER	Diesel
6	96	MOTOR DE POPA	YAMAHA		2012		SMG	BOMBEIRO	Gasolina
6	98	MOTOSERRA	STHILL		2012		SMG	BOMBEIRO	Gasolina
6	12	Pa Carreg. 75 III	Michigan		1983		SMSP	DER	Diesel
6	26	Pa Carreg. 75 III	Michigan		1975		SMPG	ST.EUDOX.	Diesel
6	54	Pa Carreg. L-30i	Michigan		1990		SMSP	DLP	Diesel
6	118	PA CARREGADEIRA	SDLG		2010		PROAAB		Diesel
6	74	Pa Carregadeira - W130 - N7AE11238	CUMIS 6BTA5.9		2007		SMSP	DER	Diesel
6	86	Pa carregadeira - W170 - N8AE13567	Nen Holland		2008		SMSP	DER	Diesel
6	110	PERFURADOR DE SOLO	STHILL		2012		MA	DF	Gasolina
6	547	REBOQUE HILARIO	9A9RHCA2EDPEP5013	662863437	2013	FOC-4009	SMTT	SINAL.	
6	84	Retro escavadeira - LB90 - N8AH19448	Nen Holland		2008		SMSP	DER	Diesel
6	48	Retroescav. 580H	Case		1987		SMSP	DMV	Diesel



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

6	80	Retroescavadeira	Case					SMSP	DMV	Diesel
6	40	Rolo Comp. Roda Ferro	Dinapac		1995			SMSP	DMV	Diesel
6	81	Rolo Compactador MF L 508	weber		2007			SMSP	DMV	Diesel
6	82	Rolo Compactador MF L 508	weber		2007			SMSP	DMV	Diesel
6	95	ROLO COMPACTADOR RODA FERRO	Dinapac		1995			SMSP	DMV	Diesel
6	78	Rolo LR95 Roda Ferro	Dinapac		1995			SMSP	DMV	Diesel
6	443	SEMI-REBOQUE CAMPING/STAR	CS010483802	404547036	1983	DIW-4431		SMTT	DGMF	
6	CAM495	SEMI-REBOQUE DIVINO SANTAFE	9A9RF2JGGCDEU4008	453510744	2012	EHE-0741		SMSP	DDCA	
6	CAM557	SEMI-REBOQUE ASSUMPÇÃO	9A9F0321EEMDH1070	1013568475	2014	FUZ-5222		SMEL	GS	
6	68	Trator 4630	Ford		1994			MA	HORTA	Diesel
6	72	Trator 4630	Ford		1995			SMAA	GS	Diesel
6	50	Trator 8240	CBT		1989			SMTT	PATIO	Diesel
6	88	Trator agrícola	Valtra BL 77		2008			SMAA	DER	Diesel
6	90	Trator agrícola	VALTRA A750		2011			SMSP	DER	Diesel
6	100	Trator agrícola	YTO		2012			SMPG	A.VERM.	Diesel
6	112	TRATOR AGRICOLA	MASSEY FERGUSON		2012			SMAA	GS	Diesel
6	108	TRATOR AGRICOLA MOTOR EY76637	VALTRA A750		2012			SMSP	DER	Diesel
6	106	TRATOR AGRICOLA MOTOR EY76652	VALTRA A750		2012			SMSP	DER	Diesel
6	28	Trator Esteira	Fiat Allis		1983			SMSP	DMV	Diesel
6	114	TRITURADOR DE GALHOS	VERMEER		2012			SMSP	DGAV	Diesel

Tabelas de valores estimados

LOTE 01 - MOTOCICLETAS

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$) MÉDIA	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
Motocicletas	R\$ 53,08	110 horas/mês	R\$ 5.838,80	R\$ 70.065,60

Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição MÉDIA	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 12
R\$ 15.000,00	13%	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00

TOTAL PREVISTO PARA O LOTE	R\$ 226.665,60
-----------------------------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$) MÉDIA	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
Veículos leves	R\$ 81,40	500 horas/mês	R\$ 40.700,00	R\$ 488.400,00

Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%) MÉDIA	Preço Mensal Estimado – R\$	Preço Estimado para 12 meses – R\$
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 12
R\$ 90.000,00	11%	R\$ 80.100,00	R\$ 961.200,00

TOTAL PREVISTO PARA O LOTE	R\$ 1.449.600,00
-----------------------------------	-------------------------

LOTE 03 – CAMINHÕES E ÔNIBUS

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$) MÉDIA	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
Caminhões e Ônibus	R\$ 121,88	250 horas/mês	R\$ 30.470,00	R\$ 365.640,00

Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%) MÉDIA	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 12
R\$ 90.000,00	14%	R\$ 77.400,00	R\$ 928.800,00

Custo Unitário da Emissão de Relatório de Medição de Opacidade

	Valor Empresa (MÉDIA)	Quantidade	Custo Total (01 vezes no ano)
Preço Total do Relatório de Medição de Opacidade (R\$):	R\$ 381,25	82 Veículos	R\$ 31.262,50

TOTAL PREVISTO PARA O LOTE	R\$ 1.325.702,50
-----------------------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

LOTE 04 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$) MÉDIA	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
Utilitário Leve	R\$ 92,57	320 horas/mês	R\$ 29.622,40	R\$ 355.468,80

Custo Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%) MÉDIA	Preço Mensal Estimado – R\$	Preço Estimado para 12 meses – R\$
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 12
R\$ 50.000,00	11%	R\$ 44.500,00	R\$ 534.000,00

TOTAL PREVISTO PARA O LOTE	R\$ 889.468,80
-----------------------------------	-----------------------

LOTE 05 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS PESADOS

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$) MÉDIA	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
Utilitário Pesado	R\$ 110,20	250 horas/mês	R\$ 27.550,00	R\$ 330.600,00

Custo Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%) MÉDIA	Preço Mensal Estimado R\$	Preço Estimado para 12 meses - R\$
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 12
R\$ 70.000,00	14%	R\$ 60.200,00	R\$ 722.400,00

Custo Unitário da Emissão de Relatório de Medição de Opacidade

	Valor Empresa (MÉDIA)	Quantidade	Custo Total (01 vezes no ano)
Preço Total do Relatório de Medição de Opacidade (R\$):	R\$ 390,05	38 Veículos	R\$ 14.821,90

TOTAL PREVISTO PARA O LOTE	R\$ 1.067.821,90
-----------------------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

LOTE 06 – MÁQUINAS

	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$) MÉDIA	Nº Estimado de horas necessárias por mês	Preço Mensal Estimado (R\$)	Preço Estimado para 12 meses (R\$)
	A	B	C = A X B	D = C X 12
Máquinas	R\$ 195,00	280 horas/mês	R\$ 54.600,00	R\$ 655.200,00

Custo Estimado Mensal de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%) MÉDIA	Preço Mensal Estimado - R\$	Preço Estimado para 12 meses - R\$
A	B	C = A X (1-B/100)	D = C X 12
R\$ 80.000,00	10%	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00

Custo Unitário da Emissão de Relatório de Medição de Opacidade

	Valor Empresa (MÉDIA)	Quantidade	Custo Total (01 vezes no ano)
Preço Total do Relatório de Medição de Opacidade (R\$):	R\$ 387,50	30 Máquinas	R\$ 11.625,00

TOTAL PREVISTO PARA O LOTE	R\$ 1.530.825,00
-----------------------------------	-------------------------

Total previsto para a aquisição: R\$ 6.490.083,80 (Seis milhões quatrocentos e noventa mil oitenta e três reais e oitenta centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA, ELETRÔNICA e AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Carlos pretende contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a ser executada no estabelecimento da Contratada, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais, lubrificantes, lanternagem e pintura para os veículos e máquinas pertencentes à frota da PMSC. O procedimento licitatório foi definido na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS aquelas que são produzidas pelas mesmas fábricas das quais são fornecidas as peças genuínas para as montadoras, porém, sua venda no mercado é proveniente direto da fábrica, não passam pela montadora. Diferente das peças genuínas, as peças originais apresentam algumas especificações técnicas, isto é, podem apresentar tamanhos, materiais, durabilidades e desempenhos diferentes das peças genuínas, mas isso não significa inferioridade na segurança da peça.

2. OBJETO

LOTE 1: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de **motocicletas**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento das motos no que tange à lanternagem, funilaria, pintura e parte elétrica e lubrificantes para atender a necessidade da frota oficial da PMSC e outras, que venham a ser incorporados ao patrimônio.

LOTE 2: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de **veículos leves**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento das motos no que tange à lanternagem, funilaria, pintura e parte elétrica e lubrificantes para atender a necessidade da frota oficial da PMSC e outros, que venham a ser incorporados ao patrimônio.

LOTE 3: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de **caminhões** e **ônibus**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento das motos no que tange à lanternagem, funilaria, pintura e parte elétrica e lubrificantes para atender a necessidade da frota oficial da PMSC e outros, que venham a ser incorporados ao patrimônio.

LOTE 4: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de **veículos utilitários leves**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento das motos no que tange à lanternagem, funilaria, pintura e parte elétrica e lubrificantes para atender a necessidade da frota oficial da PMSC e outros, que venham a ser incorporados ao patrimônio.

LOTE 5: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de **veículos utilitários pesados**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento das motos no que tange à lanternagem, funilaria, pintura e parte elétrica e lubrificantes para atender a necessidade da frota oficial da PMSC e outros, que venham a ser incorporados ao patrimônio. **Será exigido 01 vez ao ano a entrega de documento de Relatório de Medição de Opacidade para todos os veículos que compõe o presente lote.**

LOTE 6: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de **máquinas** incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos no que tange à lanternagem, funilaria, pintura, vidros, troca de óleo e lubrificação, parte elétrica e eletrônica da frota oficial da PMSC e outras, que venham a ser incorporados ao patrimônio. **Será exigido 01 vez ao ano a entrega de documento de Relatório de Medição de Opacidade para todos os veículos que compõe o presente lote.**

3. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Carlos durante o ano de 2018 utilizou para manutenção da frota leve o procedimento de concentração da prestação de serviços de manutenção em um único fornecedor, para lotes separados pelas suas categorias e suas especificidades, que permitindo um ganho em economia de escala, além de facilitar a operacionalização dos serviços e manutenções requeridas, inclusive facilitando o planejamento das manutenções preventivas. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção é essencial para que seja garantido o desempenho regular de uma parcela significativa das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que tal objeto é parte do desenvolvimento correto das atividades atribuídas à municipalidade nos seus diversos âmbitos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos/equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção serão executados pela empresa contratada obedecendo ao estabelecido na legislação e regulamentações pertinentes e compreendem:

4.1 Especificações dos Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada classificam-se em:

- a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, luzes etc. Os serviços de manutenção operacional, periódica abrangem todos os itens que compõe cada veículo ou máquina, incluindo motor, suspensão, guidão (quando houver), freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, rodas, escapamento, banco, enfim todos os componentes. Inclui ainda os sistemas de regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou manutenção contínua (pastilhas de freio, lâmpadas, palhetas, fusíveis, óleo lubrificante etc.), sempre mediante a emissão de Ordem de Serviço.
- b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos veículos ou máquinas A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade a ser definida pela Secretaria de Transporte e Trânsito, sempre mediante a emissão de Ordem de Serviço.
- c) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional os veículos que ocasionalmente encontram-se desativados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão sempre mediante a emissão de Ordem de Serviço.

4.2 Ordens de Serviço

Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante abertura de Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Transporte e Trânsito para fim EXCLUSIVO de orçamento e o serviço e/ou fornecimento somente será executado posteriormente a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.3 Custos da Hora dos Serviços a Serem Prestados

A empresa contratada irá informar, no ato da elaboração do orçamento em item separado, a quantidade de horas a serem utilizadas para a efetiva realização dos serviços, e o cálculo do valor final correspondente, sendo que o valor da hora cheia não poderá ser alterado o valor inicialmente proposto. Tal quantidade de horas será submetida à aprovação por parte da Secretaria de Transporte e Trânsito. Na observação da nota fiscal de prestação de serviço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: Ordem de Serviço, Prefixo, Placa, Secretaria e Autorização de Fornecimento. A nota fiscal será encaminhada para pagamento somente se o valor final for igual aos orçamentos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os serviços prestados ou



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

4.4 Dos Valores das Peças

A empresa contratada deverá dispor das tabelas das montadoras para identificação imediata da peça a ser fornecida e constatação do preço sugerido pela montadora/concessionária. Tal tabela deverá ser entregue no Ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços na Secretaria de Transporte e Trânsito, ficando esses valores inicialmente informados fixos e irremovíveis, os quais serão considerados durante toda a vigência da Ata. No caso em que a peça solicitada não estiver cadastrada com o valor de referência na tabela inicialmente informada a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria de Transporte e Trânsito e aplicar a este o percentual de desconto ofertado na licitação. Tal negociação será conduzida junto ao preposto indicado pela empresa. No orçamento a ser emitido deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras/concessionária, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça. Na observação da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: Ordem de Serviço, Prefixo, Placa, Secretaria e Autorização de Fornecimento, de acordo com anexos do termo de referência. As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas sem que tenham passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos ou subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização às peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como análise das embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças ou acessórios que venha a ser trocado bem como manifestar interesse na guarda da embalagem da peça adquirida. No caso de a fiscalização não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

4.5 Tabelas de Preços

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles (Anexo X).

4.6 Do Prazo para Realização dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada em estrita conformidade com as especificações e condições a seguir.

O contratado deverá declarar, no ato de assinatura do contrato, que terá disponíveis equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços objeto do presente processo, no município de São Carlos conforme Anexo XI.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento no e-mail do preposto indicado pela empresa.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS

A Garantia para os serviços será contada da data de emissão da Nota Fiscal, o período mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

6. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados deverá ser documentada por escrito através de ofício ou e-mail a ser elaborado pela empresa fornecedora, contendo o resumo do atendimento da ordem de serviço, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal. A recepção dos veículos será feita exclusivamente pela Secretaria de Transporte e Trânsito, o qual deverá realizar um teste de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura por parte de servidor da Secretaria de Transporte e Trânsito no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e carimbado.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância da legislação pertinente, obriga-se a:

- a. **A oficina deverá estar situada na zona urbana do município de São Carlos/SP no início do contrato em perfeito funcionamento.**
- b. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização;
- c. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação;
- d. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelas montadoras e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.
- e. Utilizar peças, materiais e acessórios originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo ou peças similares. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- g. **Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos ou máquinas, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.**
- h. **Disponer, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.**
- i. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.
- j. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- k. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrada do veículo ou máquina no seu estabelecimento ou da ciência da abertura da Ordem de Serviço, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- l. Realizar a manutenção e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento.
- m. Regular, ajustar e lubrificar os motores seus componentes e realizar testes mecânicos quando necessário.
- n. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos da Ata rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- o. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos ou máquinas da PMSC, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- p. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da PMSC, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da PMSC.
- q. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- r. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados e o veículo deverá estar em boas condições de limpeza.
- s. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- t. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- v. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
- w. Apresentar, antes da assinatura da Ata, a tabela contendo o valor das peças estabelecidas pelas montadoras/concessionárias.**
- x. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina de fiscal da Secretaria de Transporte e Trânsito para fins de avaliação das condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
- y. As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.
- z. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos/máquinas estiverem sob a responsabilidade da contratada.
- aa. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal, caso solicitado pela contratante.
- bb. Apresentar à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se a contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s),
- cc. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

dd. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução da Ata e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de tomar as providências pertinentes.

ee. Permitir o acesso do Fiscal nos locais onde se realizar a manutenção a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

ff. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da Ata, de forma que os serviços a serem executados mantenham o lote ao qual está responsável, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas da montadora.

gg. Na chegada do veículo ao prestador de serviços, o mesmo deve validar as informações constantes do check-list apresentado, mediante assinatura de seu responsável;

hh. Indicar preposto de acordo com o anexo deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo termo de referência.

II Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da Ata e indicar os locais onde os serviços serão executados.

III Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de guincho, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

IV Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo de referência.

V Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

VI Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maiores devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

VII Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

VIII A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

IX Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações da Ata.

X Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

XI Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

XII – A contratada poderá realizar vistoria em qualquer tempo, inclusive durante a execução do contrato, para atestar que a empresa possui as mesmas condições declaradas durante a habilitação.

9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento com área mínima aproximada de 200m² para os lotes 01,02,04 e 05; para o lote 04 e 06 a área mínima exigida é de 300m², com iluminação e ventilação adequada e ambientes distintos para atendimento e vendas de peças, escritório, almoxarifado, oficina. As paredes devem estar pintadas com tinta lavável. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

vencer. A empresa deverá dispor de piso cimentado ou equivalente, iluminação adequada, circulação de ar natural ou artificial. Deve possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente. Ainda deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos da PMSC devidamente acondicionados, enquanto os mesmos estiverem sob a guarda da contratada. Todos os produtos de descarte deverão ser recolhidos por órgão autorizados, que são responsáveis pelo encaminhamento correto para a reciclagem.

Deverá possuir equipamentos e ferramentas para atender a demanda de serviços elencados na especificação de cada lote, quanto ao aparelhamento técnico à exigência mínima será:

I Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA a empresa deverá possuir bancadas automotivas, aparelho de diagnóstico de injeção, aparelho de limpeza de bicos injetores, analisador de gases para veículos movidos a etanol/gasolina, opacímetro para veículos movidos a óleo diesel, medidor de pressão de combustível, medidor de pressão dos cilindros, medidor de pressão do radiador, compressor de alta pressão com filtro, cavalete para montagem e desmontagem de motor, cavalete para retirada de câmbio, equipamento de elevação, macaco hidráulico, guincho hidráulico do tipo "girafa", parafusadeira pneumática.

II Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO a empresa deverá possuir relógio comparador, paquímetro, sangrador pneumático ou de pressão, rebidadeira, equipamentos de elevação, cavaletes, medidor de ponto de ebulição do líquido de freio.

III Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA a empresa deverá possuir equipamento de teste de baterias, equipamento de teste de alternador, carregador de baterias, equipamento de partida rápida, miter ou multímetro automotivo, extensões elétricas.

IV Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO a empresa deverá possuir serra para metal, solda Mig, solda oxiacetileno, parafusadeira pneumática, morsa, bancadas, equipamentos de elevação.

V Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO a empresa deverá possuir balanceador de rodas, mesa alinhadora de direção com todos os acessórios, descolador de pneu pneumático, montadora/desmontadora de pneu, calibrador de pneu.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os Lotes 01 a 06 será aceita apenas nos casos de serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura e Teste de Opacidade, além de assumir inteira responsabilidade pelos serviços subcontratados e qualidade e originalidade dos materiais empregados.

Para os Lotes 07 a 08 não será aceita subcontratação, exceto em situações pré-aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Carlos.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Carlos, irá validar o estabelecimento, para verificar se o local indicado atende as exigências previstas no presente termo de referência.

12. DO TESTE DE OPACIDADE

Para o teste de opacidade será exigido à realização por empresas participantes do Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel (PMMVD) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

MODELO DE ORÇAMENTO

(A ser passado pela Vencedora do Certame, ao receber cada Ordem de Serviço emitida por parte da SMTT/DGMF)

ORDEM DE SERVIÇO
 VEÍCULO FROTA Nº
 MARCA/MODELO:
 ANO DE FABRICAÇÃO
 PLACAS:
 SECRETARIA DE LOTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	VALOR TABELA	DE	DESCONTO APLICADO*	VALOR APÓS DESCONTO
1)					
2)					
				
				TOTAL	R\$ 00,00

ITEM	HORAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO	CUSTO DA HORA*	CUSTO TOTAL PARA OS SERVIÇOS
1)			
		TOTAL	R\$ 00,00

* Valor informado no Ato da Proposta

DATA DE EMISSÃO: 00/00/00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

(A ser entregue pelo vencedor do certame, no ato da assinatura da Ata, em papel timbrado, assinado pelo proprietário da empresa ou representante legal)

Nome do Preposto: XXXXX
Telefone da Empresa: (00) 0000-0000
Celular do Preposto: (00) 00000-0000
Email do Preposto: XXXXX
Email Alternativo: XXXXX

Local e Data

Assinatura do proprietário da empresa ou representante legal



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22418/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airtón Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **Registrar preços de Serviços de manutenção da Frota Municipal com o fornecimento de peças para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no Município de São Carlos**, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote / Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ unit	R\$ Total

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

-
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2019

Pregão Presencial N.º 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22418/2018

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

REF: ATA N.º ____/2019

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMTT e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n.º 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, __ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO X - DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

.....(nome da empresa) com sede na..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de autopeças, ante a relação comercial existente entre eles.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor e entregue na assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O fornecedor (nome empresarial) _____, CNPJ/MF nº _____, vem declarar, sob as penas da lei, que terá disponíveis equipamentos e pessoal qualificado, em local apropriado, para a prestação dos serviços objeto da licitação no município de São Carlos, quando do início da execução, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) equipe de profissionais qualificados para atender o objeto do lote (especificar o número/números dos lotes a qual a empresa está qualificada)
- b) equipamentos para teste e limpeza de injetores (excetue esse item os lotes 07 e 08);
- c) sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, teste e limpeza de injetores (excetue esse item os lotes 01, 07 e 08);
- d) elevador hidráulico para veículos (ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos) (excetue esse item os lotes 07 e 08);
- e) ferramental e instrumental técnicos compatíveis e adequados para a realização dos serviços;
- f) local coberto para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados (excetue esse item os lotes 07 e 08).

Data e local:

Assinatura do representante legal

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor e entregue na assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços